

**COMUNICADO**  
**INFORMAÇÃO SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS DE APOIO À RETOMA PROGRESSIVA PARA**  
**ASSEGURAR A PROTEÇÃO E MANUTENÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO**

LISBOA – 29 de julho de 2020.

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 17.º, n.º 1, do Regulamento (UE) n.º 596/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e no artigo 248.º-A, n.º 1, do Código dos Valores Mobiliários, a Transportes Aéreos Portugueses, S.A. (“TAP”), informa o mercado e o público em geral de que:

Conforme comunicado ao mercado e ao público em geral no dia 25 de junho de 2020, o Conselho de Administração da TAP decidiu prorrogar a aplicação das medidas de suspensão temporária da prestação de trabalho e de redução do período normal de trabalho até 31 de julho de 2020, de acordo com a prorrogação excecional fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 27-B/2020, de 19 de junho. Esta decisão foi tomada no contexto de não alteração significativa das condições que motivaram o recurso ao programa disponibilizado pelo Governo Português de apoio à recuperação socioeconómica do país e das empresas, constante do Decreto-Lei nº 10-G/2020, de 26 de março.

Considerando a evolução das restrições à mobilidade das pessoas, a cada momento definidas pelas autoridades governamentais dos países onde a TAP opera, bem como dos sinais de procura, prevê-se uma retoma lenta e gradual da atividade, a qual poderá ser ajustada sempre que as circunstâncias o exijam. Verifica-se, assim, a manutenção dos pressupostos que estiveram na origem do recurso ao programa disponibilizado pelo Governo Português de apoio à recuperação socioeconómica do país e das empresas, constante do Decreto-Lei nº 10-G/2020, de 26 de março, conforme alterado (“*Lay-off* Simplificado”). Neste contexto, o Conselho de Administração da TAP entendeu que tais pressupostos deverão passar a ser enquadrados no âmbito do novo mecanismo que sucede ao *Lay-off* Simplificado, designado por apoio extraordinário à retoma progressiva, regulado nos termos do Programa de Estabilização Económica e Social, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020 de 6 de junho, nomeadamente das medidas de apoio à retoma progressiva constantes da secção 2.2.1. do mesmo (“Apoio Extraordinário à Retoma Progressiva”), com início no dia 1 de agosto de 2020 e fim a 31 de agosto de 2020.

No âmbito do Apoio Extraordinário à Retoma Progressiva, que prevê um mecanismo de redução do horário de trabalho para todos os trabalhadores, não estando prevista a figura de suspensão do contrato de trabalho, o Conselho de Administração da TAP decidiu que, na TAP, a redução do período normal de trabalho oscilará entre os 70% e os 20%, sendo que todos os colaboradores da TAP serão informados individualmente sobre a modalidade que lhes será aplicada.

Estas medidas específicas somam-se às já anunciadas iniciativas de controle e de redução de custos, incluindo a suspensão ou adiamento de investimentos não críticos, renegociação de contratos e prazos de pagamento, corte de despesas acessórias, suspensão de contratações de

novos trabalhadores e de progressões e a implementação de programas de licenças sem vencimento temporárias.

Esta informação encontra-se também disponível no site da TAP na Internet em:  
<https://www.flytap.com/>

### TRANSPORTES AÉREOS PORTUGUESES, S.A.

Raffael Guarita Quintas Alves

*Representante para as Relações com o Mercado de Capitais e a CMVM*

Telefone: +351 218 416 127

Email: [investors@tap.pt](mailto:investors@tap.pt)